Proc. n.º 0207/89
fls. 002

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 038/89

" CRIA AS SESSÕES ORDINÁRIAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 1989 e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - As Sessões Ordinárias Especiais serão realizadas nos Distritos e Nuares do Município uma vez por ano em cada localidade.

Art. 2º - A escolha do local da Sessão a ser realizada será feita pelos Vereadores da Regiaão e aprovada em Plenário.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias Especiais poderão ser realizadas aos sábados domingos ou feriados.

Parágrafo Único - O Plenário definirá o dia e horário mais conveniente.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias Especiais, serão realizadas em caráter experimental pelo período de um ano e substituirão as Sessões normais, e caso venha obter resultados satisfatórios, poderão ser incluidas no Regimento Interno.

Art. 5º - Para aplicação da presente Resolução Legislativa, torna-se sem efeito o disposto no Artigo 75 do Regimento Interno.

Proc. n.º 038/89.
fls. 003.

Fl. 02

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 038/89.

Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, 19 de junho de 1989.

Promulgo,
Registre-se,
Plubique-se.

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Adnaldo de Andrade
Vice - Presidente

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

Braz Resende
2º Secretário

RVK.